



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 15 DE JANEIRO DE 2019.**

**ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 20 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 20/2018 CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “DALACORTE & BORTOLINI  
LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli n.º971, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.364.294/0001-91, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF n.º 477.852.179-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuacu-SC.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta– Do prazo contrato PREF 20 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93.

**A clausula sexta do contrato vigorava com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 16 de janeiro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**Após este termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 02 de janeiro de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91**

Resp. Legal Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Leonir Paulo Mottin**

Almoxarife

**Alexandre Cerom**

Assessor de Gabinete